

Nº 41 - DOE - 26/02/22 - p.38

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 19, 25-02-2022

Considerando:

* a Portaria nº 1.537 de 12/06/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

* a Nota Técnica nº 319/2020/CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

* a Deliberação CIB/SP nº 92/2020, que aprova as diretrizes para início da migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do CEAF para o CESAF no Estado de São Paulo e o cronograma de migração gradativa da dispensação de medicamentos para hepatites virais do CEAF para o CESAF previsto até 31/12/2021;

* a Deliberação CIB/SP nº 56/2021, que aprova Nota Técnica CIB – Recomendações referentes às etapas da migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) no Estado de São Paulo;

* que a migração da dispensação de medicamentos para hepatites virais do CEAF para o CESAF encontra-se em via de conclusão e que, a partir de 01/02/2022, os medicamentos serão disponibilizados apenas em UDM-hepatites virais pelo CESAF;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 319ª reunião ordinária realizada em 17/02/2022 aprova a Nota Técnica CIB – Fluxo de trabalho dos medicamentos para Hepatites Virais no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/pactuacoes-relativasaassistencia-farmaceutica> .

NOTA TÉCNICA CIB

Fluxo de trabalho dos medicamentos para Hepatites Virais no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo.

Informamos:

1. RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS QUANTO À AQUISIÇÃO, PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS:

Responsabilidades da União:

- Financiar e adquirir os medicamentos;
- Ser corresponsável pelo abastecimento do Estado de São Paulo, analisando criticamente os quantitativos solicitados dos medicamentos, de maneira prévia à sua aprovação e distribuição;
- Avaliar a demanda e a necessidade de ressurgimento do Estado de São Paulo até o dia 15 de cada mês;
- Realizar a distribuição de medicamentos solicitados no ressurgimento ao Estado de São Paulo, até o dia 30 de cada mês;
- Garantir, conforme possibilidade, a manutenção da disponibilidade de estoque estratégico correspondente ao período de 2,5 (dois e meio) meses de consumo ao Estado de São Paulo.

1.2. Responsabilidades do Estado de São Paulo:

1.2.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF-SES-SP):

- Realizar a programação mensal dos medicamentos junto ao Ministério da Saúde até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente pelo sistema SICLOM-Hepatites Virais, com base no histórico de consumo dos medicamentos neste sistema, que permitirá a análise preditiva das necessidades de ressurgimento do Estado;
- Ser corresponsável, junto ao Programa Estadual de Hepatites Virais (PEHV-CVE-CCD-SES-SP) e aos NAF/DRS (CRS), pela organização e execução da programação e distribuição dos medicamentos a nível estadual;
- Ser corresponsável, junto ao PEHV-CVE-CCD-SES-SP, pela definição do estoque estratégico para fins de ressurgimento dos NAF/DRS e respectivas UDM-Hepatites Virais;
- Realizar a distribuição de medicamentos ao NAF/DRS, mensalmente, considerando as informações prestadas pelo sistema SICLOM-Hepatites Virais;
- Realizar o controle físico-financeiro dos medicamentos no âmbito do almoxarifado central da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando as boas práticas de assistência farmacêutica;
- Prestar apoio técnico, de forma articulada ao PEHV-CVE-CCD-SES-SP, aos NAF/DRS, quanto ao desenvolvimento das atividades e ações relativas à execução do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no âmbito das hepatites virais.

1.2.2. Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS):

- Realizar a gestão do ressurgimento mensal de medicamentos a nível regional, por meio do PAINEL DE RESSURIMENTO E GERENCIAMENTO DOS MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS do Ministério da Saúde, contemplando:

- Acompanhamento do preenchimento dos instrumentos que fundamentam o ressuprimento mensal das UDM- Hepatites Virais de sua área de abrangência (BOLETIM MENSAL, MAPA MENSAL, PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE), no 1º dia útil de cada mês;
 - Preenchimento do MAPA MENSAL do almoxarifado regional, no 1º dia útil de cada mês;
 - Aprovação do MAPA CONSOLIDADO, com as movimentações de entrada e saída de medicamentos nas UDM- Hepatites Virais de sua área de abrangência e do almoxarifado regional;
 - Aprovação do BOLETIM CONSOLIDADO, com o detalhamento do uso/consumo dos medicamentos nas UDM- Hepatites Virais de sua área de abrangência, no 2º dia útil de cada mês;
 - Aprovação da PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE das UDM- Hepatites Virais, no 2º dia útil de cada mês;
 - Preenchimento do PEDIDO MENSAL para reposição de medicamentos pela CAF-SES/SP ao almoxarifado regional, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
 - Registro da distribuição dos medicamentos do almoxarifado regional às UDM- Hepatites Virais, conforme cronograma local.
- Realizar o controle físico-financeiro dos medicamentos no âmbito do almoxarifado regional, considerando as boas práticas de assistência farmacêutica;
 - Realizar a distribuição de medicamentos em sua área de abrangência mensalmente, considerando as informações prestadas pelas UDM- Hepatites Virais no sistema SICLOM-Hepatites Virais.
 - Prestar apoio técnico, com apoio da CAF-SES-SP, do PEHV-CVE-CCD-SES-SP e do Grupo de Vigilância Epidemiologia- CVE- CCD-SES-SP, às Secretarias Municipais de Saúde e às UDM quanto ao desenvolvimento das atividades e ações relativas à execução do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no âmbito das hepatites virais;
 - Informar o início ou finalização de atendimento das UDM-Hepatites Virais homologadas da respectiva região à gestão estadual, para que toda a rede possa estar ciente e alinhada. Essa data deve ser definida após acordo e ciência de todos os envolvidos da região, bem como após o estabelecimento de fluxo de referenciamento dos pacientes e da capacitação dos usuários do sistema nas unidades municipais, assim como do recebimento de estoque de medicamentos. Demais informações *vide* item 5 e 6.

1.3. Responsabilidades dos municípios do Estado de São Paulo, por meio das UDM:

- Realizar a programação mensal dos medicamentos junto aos NAF/DRS, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, por meio do sistema SICLOM-Hepatites Virais, contemplando:
 - Preenchimento do BOLETIM MENSAL da UDM- Hepatites Virais, com o detalhamento do uso/consumo dos medicamentos;
 - Preenchimento do MAPA MENSAL da UDM- Hepatites Virais, com as movimentações de entrada e saída de medicamentos;
 - Preenchimento da PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE da UDM- Hepatites Virais, a fim de viabilizar o ressuprimento mensal de medicamentos pelo NAF/DRS.
- Realizar a interface com o NAF/DRS quanto à programação ascendente e distribuição dos medicamentos a nível local;
- Realizar a distribuição de medicamentos às UDM- Hepatites Virais de sua área de abrangência;

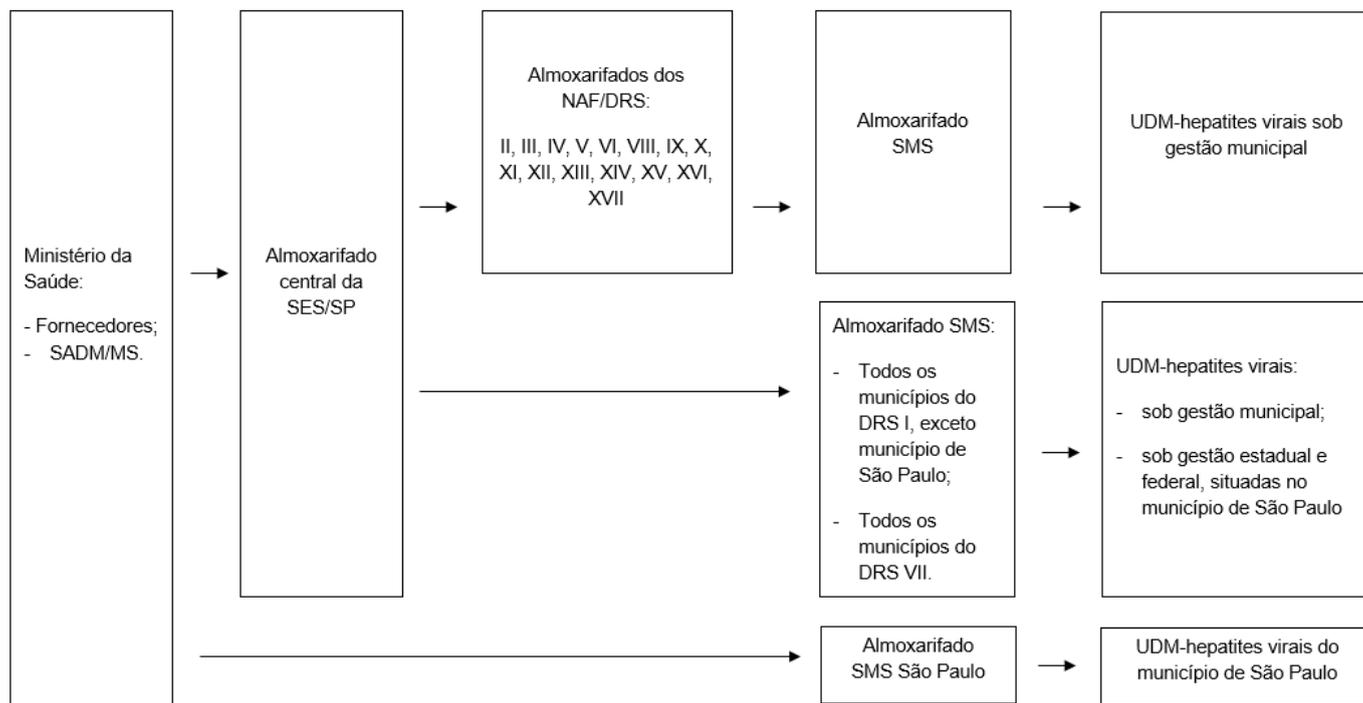
- Realizar o controle físico-financeiro dos medicamentos no âmbito do almoxarifado da UDM, considerando as boas práticas de assistência farmacêutica e o uso do sistema SICLOM-Hepatites Virais.
- Desenvolver as atividades e ações relativas à execução do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no âmbito das hepatites virais, com apoio técnico dos NAF/DRS e Grupos de Vigilância Epidemiológica-CCD.
- Manter atualizado o cadastro dos usuários e realizar o registro da dispensação de medicamentos, realizadas pela UDM- Hepatites Virais, utilizando o sistema SICLOM-Hepatites Virais.

2. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS:

- O Ministério da Saúde realiza a entrega MENSAL dos medicamentos ao almoxarifado central da CAF-SES/SP – até o dia 30 de cada mês;
- A CAF-SES/SP realiza entrega MENSAL dos medicamentos aos NAF/DRS, por meio de operador logístico contratado pela SES/SP – durante a primeira quinzena de cada mês;
- Os NAF do DRS I – Grande São Paulo realizam a entrega MENSAL dos medicamentos às Secretarias Municipais de Saúde e às UDM sob gestão estadual e federal, situadas no município de São Paulo, por meio de operador logístico contratado pela SES/SP – na segunda quinzena de cada mês, conforme cronograma regional. Exceto o Município de São Paulo, que recebe diretamente do Ministério da Saúde e realiza a distribuição em âmbito municipal, conforme cronograma local para atendimento das UDM-Hepatites Virais municipais;
- O NAF do DRS VII – Campinas realiza a entrega MENSAL dos medicamentos às Secretarias Municipais de Saúde de sua área de abrangência, por meio de operador logístico contratado pela SES/SP – na segunda quinzena de cada mês, conforme cronograma regional;
- As demais Secretarias Municipais de Saúde retiram os medicamentos nos NAF/DRS para abastecimento da rede local – na segunda quinzena de cada mês, conforme cronograma regional;
- As etapas do fluxo do medicamento são rastreadas pelo sistema SICLOM-Hepatites Virais, considerando sua utilização por todos os elos da cadeia de suprimentos – almoxarifado central SES/SP, almoxarifado NAF/DRS, almoxarifados das Secretarias Municipais de Saúde/UDM.

Em síntese:

Fluxo de distribuição dos medicamentos para hepatites virais no CESAF no estado de São Paulo



Local	Fluxo de distribuição
NAF/DRS II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII	Entrega direta pelo almoxarifado central da SES/SP
Municípios da área de abrangência do DRS I - Grande São Paulo, exceto município de São Paulo; UDM estaduais e federais situadas no município de São Paulo; Municípios da área de abrangência do DRS VII – Campinas	Entrega direta pelo almoxarifado central da SES/SP
Demais municípios	Retirada nos NAF/DRS
Município de São Paulo	Entrega direta pelo almoxarifado central do Ministério da Saúde

3. INSTRUMENTOS DO SISTEMA SICLOM-HEPATITES VIRAIS

3.1. INSTRUMENTOS DESTINADOS AO RESSUPRIMENTO DAS UDM

O **MAPA MENSAL** objetiva consolidar as informações de movimentação dos estoques de entrada e saída de cada medicamento em cada serviço de saúde no estado, refletindo a realidade do mês de referência.

O **BOLETIM MENSAL** tem por objetivo apresentar o detalhamento do uso/consumo dos medicamentos nos serviços (por agravo e esquema de tratamento), dentro do mês de referência.

A **PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE** consiste na solicitação de reposição mensal de medicamentos pelas UDM-Hepatites Virais.

Estes instrumentos devem ser preenchidos no sistema SICLOM-Hepatites Virais pelas UDM- Hepatites Virais. Os NAF/DRS devem monitorar o preenchimento destas informações pelas UDM- Hepatites Virais, a fim de se certificarem que todos os serviços de saúde executem a atividade dentro do prazo.

Endereço eletrônico: <https://siclomhepatites.aids.gov.br/>

Orientações para preenchimento estão disponíveis em:

- Guia de referência rápida – MAPA MENSAL e BOLETIM DE CONSUMO MENSAL do Ministério da Saúde: <https://siclomhepatites.aids.gov.br/documentos/Guia%20r%C3%A1pido%20-%20Mapa%20e%20boletim.pdf>
- Vídeo demonstrativo – BOLETIM DE CONSUMO MENSAL e BOLETIM DE CONSUMO MENSAL: <https://www.youtube.com/watch?v=isi3hkV-cHA&t=2s>
- Vídeo demonstrativo – PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE: <https://youtu.be/5fsxoSqZ0aY>

3.2. INSTRUMENTOS DESTINADOS AO RESSUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E DOS NAF/DRS

O **MAPA MENSAL** objetiva consolidar as informações de movimentação dos estoques de entrada e saída de cada medicamento no almoxarifado municipal/regional, refletindo a realidade do mês de referência.

O fechamento do MAPA MENSAL do almoxarifado do município de São Paulo e dos NAF/DRS é imprescindível para que seja realizada a distribuição dos medicamentos, posteriormente, às UDM.

O **MAPA CONSOLIDADO** e o **BOLETIM CONSOLIDADO** consistem na consolidação das informações prestadas pelas UDM no **MAPA MENSAL** e **BOLETIM MENSAL**, em um único relatório.

O fechamento do MAPA CONSOLIDADO e do BOLETIM CONSOLIDADO são fundamentais para elaboração do pedido de ressuprimento mensal dos almoxarifados do município de São Paulo e dos NAF/DRS.

O **PEDIDO MENSAL** consiste na solicitação de reposição mensal de medicamentos:

- Pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo ao Ministério da Saúde;
- Pelos NAF/DRS à CAF-SES/SP.

A **DISTRIBUIÇÃO** permite o acompanhamento do estoque do almoxarifado municipal ou regional frente a necessidade de medicamentos para reposição mensal das UDM, com o cálculo da grade de distribuição mensal.

A **APROVAÇÃO** se destina à avaliação do histórico de consumo dos medicamentos e do estoque disponível nas UDM, com a definição da quantidade de medicamento a ser distribuída:

- pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo às UDM- Hepatites Virais municipais; e
- pelos almoxarifados dos NAF/DRS às UDM- Hepatites Virais de sua área de abrangência.

Portanto, a **APROVAÇÃO** das solicitações mensais de reposição da UDM-Hepatites Virais subsidia a **DISTRIBUIÇÃO** dos medicamentos aos serviços de saúde.

Estes instrumentos devem ser preenchidos no **PAINEL DE RESSUPRIMENTO E GERENCIAMENTO DOS MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS** (endereço eletrônico: <http://hepatite.aids.gov.br/>).

Orientações para preenchimento estão disponíveis em:

- Vídeo demonstrativo – APROVAÇÃO: <https://youtu.be/sZHgVcOZcVc>.

- Vídeo demonstrativo – BOLETIM CONSOLIDADO: https://youtu.be/Ewucllxr_uQ
- Vídeo demonstrativo – MAPA CONSOLIDADO: <https://youtu.be/znGUDs6Pkv4>
- Vídeo demonstrativo – MAPA ALMOXARIFADO: <https://youtu.be/aybkpddK-Sw>
- Vídeo demonstrativo – PEDIDO DE RESSUPRIMENTO: <https://youtu.be/INg1uTHBP0s>

4. CRONOGRAMA

Processo	Periodicidade	Responsável	Período
1. Preenchimento do MAPA MENSAL 2. Preenchimento do BOLETIM MENSAL 3. Preenchimento da PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE	Mensal	UDM Hepatites Virais	1º dia útil
4. Preenchimento do MAPA MENSAL	Mensal	NAF/DRS	Até 5º dia útil*
5. Aprovação da PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE das UDM 6. Aprovação do MAPA CONSOLIDADO 7. Aprovação do BOLETIM CONSOLIDADO	Mensal	NAF/DRS	Até 5º dia útil*
8. Preenchimento do PEDIDO MENSAL 9. Preenchimento da DISTRIBUIÇÃO	Mensal	NAF/DRS	Até 5º dia útil*
10. Preenchimento do Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais do Ministério da Saúde	Mensal	CAF	Dia 10
11. Distribuição de medicamentos: 11.1. Emissão de faturas para reposição de medicamentos aos NAF/DRS II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII 11.2. Transferência operacional de medicamentos aos sub-estoques dos NAF/DRS I e VII	Mensal	CAF	Até dia 10
12. Entrega de medicamentos aos NAF/DRS pelo operador logístico contratado pela SES/SP	Mensal	CAF	1ª quinzena do mês
13. Distribuição de medicamentos às Secretarias Municipais de Saúde/UDM.	Mensal	NAF/DRS	2ª quinzena do mês
14. Distribuição de medicamentos às UDM estaduais e federais situadas no município de São Paulo.	Mensal	NAF/DRS I – Grande São Paulo	2ª quinzena do mês

(*) a data de fechamento é definida e informada mensalmente por e-mail, considerando as datas comemorativas do calendário vigente.

É fundamental o compromisso de todos os gestores no cumprimento do cronograma acima descrito para manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos na rede, pois as informações da PROGRAMAÇÃO ASCENDENTE subsidiam a entrega de medicamentos pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para posterior distribuição à rede.

5. DEFINIÇÃO DE NOVA UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS (UDM) - HEPATITES VIRAIS:

Recomendam-se as seguintes instruções para a definição das Unidades de Dispensadoras de Medicamentos –

Hepatites Virais pelos gestores:

- A definição das UDM deve estar baseada na avaliação da Rede de Cuidados às Hepatites Virais de cada região, e ser, de preferência, no local de tratamento do paciente. As unidades indicadas serão definidas como UDM-Hepatites Virais;
- As Comissões Intergestores Regionais (CIR), mediante observação das características e necessidades de cada território, definirão a necessidade de novas UDM-Hepatites Virais, com vistas à melhoria/ampliação do acesso e da capilaridade da rede. Assim, as referências de atendimento aos usuários para dispensação de medicamentos para HV (UDM - HV) indicadas serão divulgadas no portal da SES/SP;
- Após definição em CIR, a cópia da ata da CIR deverá ser encaminhada à CAF, conforme modelo de ofício (anexo 01). Esta informação deverá ser encaminhada com antecedência de 3 meses da abertura da UDM-Hepatites Virais;
- **O tempo para implantação e início do funcionamento da nova UDM é de até 3 meses após o recebimento da solicitação pela CAF**, considerando a necessidade de cadastro da unidade junto ao Ministério da Saúde, cadastro e treinamento de usuários para uso do sistema informatizado, bem como ajustes na rede de ressuprimento e logística do NAF/DRS e da CAF-SES-SP.

6. EXCLUSÃO DE UDM-HEPATITES VIRAIS:

Recomendam-se as seguintes instruções para a exclusão de uma Unidade de Dispensadora de Medicamentos – Hepatites Virais:

- A exclusão de uma UDM deve estar baseada na avaliação da Rede de Cuidados às Hepatites Virais de cada região;
- As Comissões Intergestores Regionais (CIR), mediante observação das características e necessidades de cada território, definirão a necessidade de exclusão da UDM-Hepatites Virais, com vistas a adequação da rede.
- Após definição em CIR, a cópia da ata da CIR deverá ser encaminhada à CAF, conforme modelo de ofício (anexo 01). Esta informação deverá ser encaminhada com antecedência de 3 meses antes do fechamento da UDM-Hepatites Virais;
- Assim, **deve-se solicitar com antecedência de 3 meses** a exclusão da UDM, para que exista tempo hábil na organização da rede de ressuprimento e logística.

ANEXO 01. MODELO DE OFÍCIO PARA DEFINIÇÃO OU EXCLUSÃO DAS UDM-HEPATITES VIRAIS A SER ENCAMINHADO PELO SISTEMA SEM PAPEL

OFÍCIO XXXX

Município, XX de XXXXX de 20XX.

Prezado Senhor,

Considerando:

- A Deliberação CIB-XX, de XX-02-2022, que aprova a Nota Técnica CIB – Fluxo de trabalho dos medicamentos para Hepatites Virais no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo;
- A ata da Reunião da Comissão Intergestores (CIR) em anexo.

Informamos que após reunião da CIR, realizada no dia XX/XX/XXXX, foram **INDICADOS E/ OU EXCLUÍDOS** os seguintes serviços como Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) para Hepatites Virais na(s) respectivas regiões:

UDM-Hepatites Virais INCLUÍDAS

Região de Saúde XXXXX

Município	Dados CNES				Dados do Responsável pela unidade				Tipo de medicamento que irá dispensar	
	Número	Nome da unidade	Endereço completo, com CEP	CNPJ unidade	Nome	CPF	E-mail	Telefone	Climatizados	Climatizados e refrigerados

UDM-Hepatites Virais EXCLUÍDAS

Região de Saúde YYYY

Município	Dados CNES				Dados do Responsável pela unidade			
	Número	Nome da unidade	Endereço completo, com CEP	CNPJ unidade	Nome	CPF	E-mail	Telefone

Assinatura(s) do(s) responsável(is)
